

Termo de Referência 266/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
266/2024	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI	14/06/2024 08:30 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	56/2024	266.00000272/2024-10

1. Definição do objeto

JUNTA UNIVERSAL DO ALIMENTADOR PARA REPOSIÇÃO IMEDIATA NA MACRODOSADORA PERRY

1.1. Aquisição de JUNTA UNIVERSAL DUPLA ALIMENTADOR PERRY - DES. 00085.06.03 para utilização em reposição/substituição para uso na substituição de peças na máquina microdosadora de pós estéreis SPEN, que possui o objetivo de restabelecer o funcionamento destes equipamentos da unidade Furp de Guarulhos, detalhados abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso) (R\$)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso) (R\$)
1	JUNTA UNIVERSAL DUPLA ALIMENTADOR PERRY - DES. 00085.06.03	445258	445258	PCS	2	447,52	955,04
TOTAL							R\$ 955,04

(*) Conforme orientação recebida pela Ouvidoria da Secretaria de Gestão e Governo Digital recebida por e-mail de 11/04 /202 onde informam que "...no momento para cadastros de novos itens no Catálogo de Materiais no portal Compras Gov., é utilizar nas negociações, itens já existentes naquele catálogo que contenham descrição semelhante, com características aproximadas. A descrição detalhada deverá constar no Termo de Referência, uma vez que prevalece sobre o descritivo do item do Compras.gov." Portanto, informamos que o código do Portal Compras acima são parecidos, porém a descrição que prevalece é a contida nesta TR.

1.2 O prazo para efetivação da entrega se dará após a emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.7. Os detalhes referentes às regras que serão aplicadas à aquisição dos materiais estarão discriminados na autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

1.8. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 955,04 (novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) conforme custos unitários e tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

A Fundação para o Remédio Popular - Furp é responsável pela produção de fármacos voltados para atender às demandas da saúde pública nacional, de forma que deve manter os padrões de materiais e insumos já utilizados e validados em seus processos produtivos.

A não aquisição desse item poderá impactar no processo de liberação dos produtos produzidos pela Furp, pois os itens solicitados visam o completo atendimento ao planejamento de produção e, controle de qualidade na Unidade.

2.1. A aquisição destes materiais é necessária para o restabelecimento operacional da microdosadora Perry utilizada na linha estéril Seção de Penicilínicos da Furp-GRU.

A Furp possui somente uma microdosadora apta a produzir os medicamentos na forma de pós para injeção (penicilinas) e caso haja quebra de alguma peça toda a linha de produção para de produzir. A microdosadora é o equipamento que faz a dosagem do pó de medicamento na quantidade pré estipulada no frasco-ampola de vidro.

De modo que este item é controlado em estoque conforme a média de substituição no equipamento. Nosso estoque está com os itens zerados neste momento. Contudo, a previsão de funcionamento para o ano de 2024, nas áreas acima mencionadas aumentou consideravelmente em relação aos anos anteriores e devido a esse fator, para que não haja prejuízo em função de falta de peças para reposição, estabelecemos um estoque com quantidade de segurança, o qual está solicitado através da SC 146987.

2.2. Considerando o artigo único das Disposições Transitórias do Decreto 67.689, DE 03 de maio de 2023, a FURP não elaborou, oficialmente, o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024. Não obstante a aquisição destes itens constantes nesta TR, justifica-se visando o atendimento às necessidades da Fundação no que diz respeito às máquinas, as instalações e manutenções das mesmas.

3. Descrição da solução

3.1. A aquisição das peças da rotuladeira visam garantir a operacionalidade dos equipamentos da linha estéril - SPEN.

3.2. Os itens que haviam em estoque foram usados e com o final de ano e na sequência a mudança e implantação deste novo Sistema de Compras para uso do COMPRAS.SP, demoramos mais que o habitual para fazer o pedido de compras e neste momento estamos com a microdosadora Perry da SPEN trabalhando em condições não adequadas devido a avarias na junta universal dupla do alimentador - Perry instalada. Para recuperação do funcionamento adequado da máquina necessitamos a aquisição urgente destes itens de forma que possamos recuperar por completo o equipamento.

3.3. Ainda informamos sobre o aumento da quantidade solicitada, devido aos pontos abaixo relacionados:

- já estamos prevendo mais trocas ao longo do ano, pois a microdosadora é antiga, todas as peças apresentam desgaste, o que faz sobrecarregar das demais peças.
- também devido a mudança na lei de licitações e no sistema de compras, ao qual ainda estamos nos adaptando à todos os detalhes que hoje são exigidos, o que tem demandado muito tempo para elaboração de cada processo de compras.

3.4. Para atender adequadamente as demandas desta Administração, os materiais devem estar de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo.

3.5. Considerando as informações de nossa área de PCP, conforme e-mail enviado em 26.04.2024, que também segue anexo ao processo 266.00000172/2024-93, informa que:

"O principal faturamento da Furp para 2024 está concentrados nos Penicilínicos Estéreis e no ARV.

Benzilpenicilina Benzatina de 1.200.000 ui previsto para entrega até dez.24 = 3.000.000 de frasco-ampolas valor aproximado de faturamento R\$ 11.000.000,00. Atendimentos para a SES, Clientes diversos e Ministério da Saúde.

O valor para aquisição destas peças é mínimo frente ao faturamento estimado com a produção da área de Penicilínicos Estéreis - SPEN.

4. Requisitos da contratação

4.1 A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais, não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos.

4.1.2. A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se a necessidade de manter em operação a área produtiva de Penicilínicos Estéreis - SPEN. A reposição de peça é necessária para recuperar peça gasta ou com avarias ou quebras de forma a recuperar o processo e torná-lo adequado, facilitando a gestão produtiva, mitigando riscos, além de reduzir custos financeiros (advindo de necessidades de adaptações em caso de itens de modelos diferentes).

4.2. Não haverá exigência de garantia de contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

- 4.2.1. A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns. Por esse motivo, optou pela não exigência de garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

4.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- JUNTA UNIVERSAL DUPLA ALIMENTADOR PERRY - DES. 00085.06.03

(*) Conforme orientação recebida pela Ouvidoria da Secretaria de Gestão e Governo Digital recebida por e-mail de 11/04/2024 onde informam que "...no momento para cadastros de novos itens no Catálogo de Materiais no portal Compras Gov., é utilizar nas negociações, itens já existentes naquele catálogo que contenham descrição semelhante, com características aproximadas. A descrição detalhada deverá constar no Termo de Referência, uma vez que prevalece sobre o descritivo do item do Compras.gov." Portanto, informamos que o código do Portal Compras acima são parecidos, porém a descrição que prevalece é a contida nesta TR.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens deve ser de até 30 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1 A entrega dos materiais será feita exclusivamente na Fundação Para o Remédio Popular - FURP, localizado na Rua Endres, 35 – Itapegica – Guarulhos / SP - CEP 07043-902, de segunda a sexta-feira das 08:30hs às 16:30hs, exceto feriados.

5.4 Os bens deverão estar embalados adequadamente e sem avarias.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na confirmação do pedido, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Para este modelo de contratação não será necessário realizar contrato, pois a aquisição destes itens seguirão via dispensa de licitação com disputa.

6.2 As regras da aquisição detalhadas na autorização de fornecimento e contidas neste termo deverão ser executadas fielmente por ambas partes.

6.3 A conferência dos materiais no ato da entrega será do Setor de Almoxarifado de Manutenção.

6.4 A empresa contratada será obrigada a substituir, no total ou em parte, os materiais em que no ato da entrega apresentar violação, avarias, prazo de validade ou não estar de acordo com as quantidades e descritivos da Nota fiscal / Pedido de compra.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal e verificado sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Pedido de Compra.

7.2 No ato da entrega será verificado se o produto apresenta violação, avarias, prazo de validade e se estar de acordo com as quantidades e descritivos da Nota fiscal / Pedido de compra.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Pedido de compra, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento ocorrerá em até 30 dias a contar da emissão da autorização de fornecimento feito pelo Setor de Compras e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.

Forma de pagamento

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no **Banco do Brasil**, com agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, **quando houver**, deverão ser retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei, não sofrerá a Lei Complementar nº 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de licitação com disputa através de critério de julgamento pelo Menor Preço.

São itens de reposição para a microdosadora Perry que necessitam ser trocados quando apresentam avarias para restabelecer o funcionamento da linha produtiva de Pós Estéreis - Penicilínicos. Sem o funcionamento da microdosadora, toda a linha de produção para. As juntas universais duplas são peças utilizados pelo fabricante da máquina Perry, no projeto e construção da microdosadora, caso haja mudança deste itens poderão ocorrer problemas de encaixe, de funcionamento, ou até mesmo imprevistos, os quais poderão interromper as linhas de Produção da SPEN por tempo indeterminado, causando maiores prejuízos para a Fundação.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 955,04

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 955,04 (novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste documento. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. As estimativas utilizadas para emissão da Solicitação de Contratação, foram obtidas por pesquisa de mercado, e estão compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Considerando o artigo único das Disposições Transitórias do Decreto 67.689, DE 03 de maio de 2023, a FURP não elaborou, oficialmente, o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

Não obstante a Contratação pretendida está contemplada no orçamento da Fundação para o exercício de 2024.

10.2. A contratação será atendida pela SC 146812.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI

Chefe de Manutenção Mecânica



Assinou eletronicamente em 13/06/2024 às 14:09:55.

ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO

Gerente de Engenharia e Manutenção



Assinou eletronicamente em 14/06/2024 às 08:30:35.